ATO TRT13.SGP N.º 154, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024



Dispõe sobre a prorrogação dos prazos processuais, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em função da indisponibilidade do sistema PJe.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 10921/2024,

CONSIDERANDO a indisponibilidade do sistema PJe no âmbito do Tribunal Regional da 13ª Região ocorrida no dia 11 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 11, inciso I, da Resolução CNJ n.º 185/2013, acerca da prorrogação dos prazos em caso de indisponibilidade do sistema;

CONSIDERANDO a previsão inserta no § 1°, art. 224, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o respeito aos princípios da ampla defesa, do contraditório, do devido processo legal, assim como os preceitos processuais que regem a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 12 de novembro de 2024 os prazos processuais com vencimento ou início no dia 11 de novembro de 2024, no âmbito de toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Presidente